



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 157, DE 01 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a gratificação de servidor (a) ocupante de emprego de provimento permanente que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem, e dá outras providências. ”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Gratificar o (a) Senhor (a) **PATRICIA CRISTINA BARRETO PAIVA**, com emprego permanente de PEB I- professora titular do ensino fundamental –AI, brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 27.876.776-X-SSP/SP, designada a partir desta data **para apoio e/ou coordenação das atividades esportivas, culturais e sociais**. Esta gratificação visa indenizar o servidor (a) ocupante do emprego de provimento efetivo na Prefeitura Municipal que venha a exercer atribuição complementar ao seu emprego de origem e para o qual não se tenha criado cargo em comissão ou função de confiança pertinente, com gratificação salarial mensal fixada na referência FG2 do Anexo VII, da Lei Complementar nº 134 de 22/02/2022 c/c com a Lei Complementar nº 134/2022. Possui caráter indenizatório, não será incorporado ao salário e não gera direito adquirido, devendo ser suprimida assim que cessarem as atribuições especiais que a motivaram.

Artigo 2º - A gratificação deverá ser incluída em folha de pagamento em parcela destacada, limitando-se a uma gratificação por servidor, a partir de 01/07/2025.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal desta Municipalidade deverá providenciar as anotações de direito na CTPS, observando-se a remuneração, jornada de trabalho, os encargos sociais e trabalhistas devidos.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabiju, 01 de julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Trabiju.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretaria